



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Rosemeire Martinho Teixeira Lima		
EMENTA: Autoriza Rosemeire Martinho Teixeira Lima a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil Maria de Lourdes Ribeiro Jereissati, de Juazeiro do Norte, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 10438918-4	PARECER Nº 0035/2011	APROVADO EM: 25.01.2011

I – RELATÓRIO

Rosemeire Martinho Teixeira Lima, portadora do título “Licenciado em História”, emitido pela Universidade Regional do Cariri, mediante o processo nº 10438918-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil Maria de Lourdes Ribeiro Jereissati, instituição sediada na Vila São João, s/n, Bairro São José, CEP: 63.020-000, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo:

I – declaração da 19ª CREDE (sede em Juazeiro do Norte) de que há carência de profissional habilitado no Município de Juazeiro do Norte, datada de 03 de Janeiro de 2011;

II – comprovação de doze anos de experiência docente na Escola de Ensino Fundamental Carolina Sobreira, em Juazeiro do Norte -Ceará;

III – cópia do diploma de graduação;

IV – Boletim de Acompanhamento de Notas do Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, emitido pelo Instituto de Teologia Aplicada –Faculdades INTA, de Juazeiro do Norte, datado de 19 de março de 2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil Maria de Lourdes Ribeiro Jereissati, de Juazeiro do Norte, em favor de Rosemeire Martinho Teixeira Lima, até 31.12. 2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

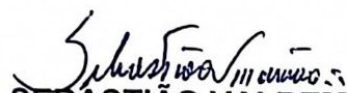
Cont. do Parecer nº 0035/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA